



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os produtos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

#### 2 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Apólice de Seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Global</u>
<b>01</b>	A contratação de seguro do veículo placa RUD7G32, RENAVAL 01295377052, FIAT CRONOS 1.3	<b><u>12 meses</u></b>	<b><u>R\$3.796,31</u></b>	<b><u>R\$3.796,31</u></b>

#### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de companhia seguradora, justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, proporcionando uma maior segurança aos servidores e vereadores, uma vez que estes, estão sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais, aos servidores que prestam serviço à instituição, e a terceiros.

#### 4 - FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

4.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o(a) servidor(a) designado(a) para fiscalização de contrato atestar a execução do objeto contratado;

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS**

para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da referida situação.

4.4 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.

4.5 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais a serem fornecidos;

4.6 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE – ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte – MG/ Cep 35850-000 Email:camaracdnh@hotmail.com/ Telefone: (31)99085-7384

4.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

4.8 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data.

4.9 Se a contratada apresentar desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

#### **6 – PENALIDADES**

6.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

6.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão avaliadas pela



## **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **CONGONHAS DO NORTE - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

#### **7 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 – As despesas decorrentes da seguradora para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por meio da seguinte dotação específica N° 01.02.01.031.0003.2006.33903900 fonte 1500000000 - ficha 20.

Congonhas do Norte/MG, 12 de junho de 2024.

---

**Valter Lira da Conceição**

Presidente da Câmara Municipal